

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA – DOD

Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação.

OBJETO: Locação de imóvel para instalação da EMEB Vereador Benedito Rocha Diniz.

I – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação.
Departamento de Coordenação Orçamentária.

I.I. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA DEMANDA

Nomeia-se como Gestor do contrato o servidor Sidney Forte, CPF: 082.825.318-80, RGF: 86219, Diretor do Departamento de Coordenação Administrativa, e-mail corporativo administracao@semecti.com.br.

Nomeia-se como Fiscal do contrato o servidor Oswaldo Gomes de Paiva Junior, CPF: 064.955.828-62, RGF: 7336, Diretor do Departamento de Coordenação Administrativa, e-mail corporativo: administracao@semecti.com.br.

II. DO OBJETO

- ☐ () Serviço não continuado.
- ☐ () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra.
- ☐ () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra.
- ☐ () Material de consumo.
- ☐ () Material permanente / equipamento.
- ☒ (X) Locação de imóvel.

III. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA

- () Modalidades da Lei n.º 14.133/2021: (especificar a modalidade).
- () Pregão.
- () Dispensa de Licitação - Lei 14.133/2021.
- (X) Inexibibilidade de Licitação – Lei 14.133/2021.
- () Adesão à IRP (Intenção de Registro de Preço) de outro Órgão.

IV. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A instalação da unidade escolar no bairro Vila Japão, no Município de Itaquaquecetuba, visa o atendimento escolar da região, refletindo na melhoria da qualidade da educação no bairro e do atendimento das crianças na faixa etária de educação infantil, a fim de suprir a demanda presente na região.

V. ITENS DA SOLUÇÃO

O imóvel para locação da EMEB Vereador Benedito Rocha Diniz é de uma única unidade, a qual localiza-se na Rua Nossa Senhora D'Ajuda, nº 344, Vila Japão – Itaquaquecetuba/SP.

V.I. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA DEMANDA

Considerando o preceito constitucional destacado no art. 18 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que diz que é dever de todos zelar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor, o acolhimento às crianças no local em que será instalada a pré-escola, faz-se necessário à Administração Pública, o fornecimento de local adequado ao estudo e permanência dos jovens.

V.II. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

A previsão de duração do contrato é de 60 (sessenta) meses, constantes no Plano de Contratação Anual, não sendo exigível processo de licitação, conforme o art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, para *aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária a sua escolha.*

V.III. OBJETO DE AQUISIÇÃO

Imóvel localizado no endereço na Rua Nossa Senhora D'Ajuda, nº 344, Vila Japão – Itaquaquetuba/SP, cujo terreno abrange o espaço de 500m² com 465,51m² de área construída.

IX. CUSTO DE AQUISIÇÃO

O valor a ser pago para fins de locação é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais, totalizando em R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) anuais.

X. DECLARAÇÃO

Declaramos que todos os itens indicados neste documento e requisição de serviços:

(X) Constam no Plano Anual de Contratações (PAC).

() **NÃO** constam no Plano Anual de Contratações (PAC).

Submetemos à apreciação da autoridade ordenadora da despesa para os fins de direito.

Declaramos, para os devidos fins, ter conhecimento referente à Lei nº 14.133/2021, especialmente ao Art. 5º, o que obriga a licitação a garantir a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia,

Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação

Departamento de Coordenação Administrativa e Orçamentária

Rua Uberlândia, Nº 57 – Vila Virgínia – Itaquaquetuba – SP CEP: 08573-020

Fone: (011)4647-5200 Ramal: 209/210 E-mail: administracao@Semecti.com.br

da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). E, ainda, aos preceitos da contratação direta previsto na legislação vigente.

XI. ENCAMINHAMENTO

Encaminhamos os autos para ciência e autorização de prosseguimento ao Departamento de Compras e Licitações, informamos que os procedimentos adotados atenderão às normas legais vigentes e estão de acordo com as competências dessa unidade, sendo que, em acordo com seu aceite, serão tomadas as medidas necessárias para iniciação do processo de locação.

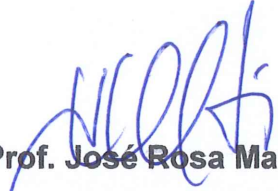
Itaquaquetuba/SP, 15 de maio de 2024.



Sandro Luiz do Nascimento

Departamento de Coordenação Administrativa de Educação

Ciente e autorizo,



Prof. José Rosa Martins

Secretário Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação